



PARECER TÉCNICO Nº 002/2021/SES/GECOT/PCOS

Ementa: Processo de Prestação de Contas do ano de 2019. Executora: Instituto Maria Schmitt - IMAS. PSES 121.016/2022. **Contrato de Gestão 002/2018 – Hospital Florianópolis.**

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer conclusivo da análise das prestações de contas apresentadas pelo Instituto Maria Schmitt - IMAS, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina, dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde na competência do ano de 2019, conforme Contrato de Gestão nº 002/2018, firmado em 01/10/2018, destinado à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital Florianópolis - HF.

Em consonância ao que dispõe o Decreto 4.272/2006, as Instruções Normativas nº TC 14/2012 e 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado e a Portaria SES nº 117/2018, a análise foi realizada com vistas a verificar a execução financeira em harmonia ao objeto pactuado nos termos do contrato de gestão e pode ser revista a qualquer momento.

Ressalta-se que embora a Portaria SES nº 117/2018 indique como competência desta Gerência de Contabilidade a emissão de parecer conclusivo sobre as contas da O.S., o Decreto Estadual nº 4.272/2006, art. 36, inciso III, prevê a competência da Comissão de Avaliação e Fiscalização para analisar e aprovar a prestação de contas, através de competente parecer:

“ Art.36: A Comissão de Avaliação e Fiscalização tem, entre outras, as seguintes competências: (...) III - analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer.”

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

2 – ANÁLISE

O Contrato de Gestão nº 002/2018 teve início em 01/10/2018 e essa análise compreendeu a prestação de contas do ano de 2019, do período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, visto primeiro pagamento ocorrido em 01/02/2019 e o último repasse realizado em 27/12/2019, e considerando a metodologia do parecer anterior, em que a análise era efetuada por parcela e por isso, as transações de 01/2019 estão contempladas no mesmo.

Os valores recebidos pela Organização Social foram repassados, por esta Secretaria, através de 35 notas de liquidação e totalizaram **R\$ 38.164.009,28** (Trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, nove reais e vinte e oito centavos) sendo 26 repasses de custeio para atendimento do objeto contratual no ano de 2019, no valor total de **R\$ 37.868.003,78** (Trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, três reais e setenta e oito centavos) e 09 notas de liquidação destinadas a investimentos, no valor total de **R\$ 296.005,50** (Duzentos e noventa e seis mil, cinco reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento a seguir:

PARCELA	DATA DO PAGAMENTO	NL	DESPESA	VALOR DO REPASSE
02/2019	01/02/19	10.248	CUSTEIO	R\$ 2.100.000,00
	12/02/19	15.481	CUSTEIO	R\$ 150.000,00
03/2019	28/02/19	15.477	CUSTEIO	R\$ 1.006.060,22
	28/02/19	25.686	CUSTEIO	R\$ 2.100.000,00
	07/03/19	11.579	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
	29/03/19	25.690	CUSTEIO	R\$ 1.156.060,22
	29/03/19	32.967	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
04/2019	01/04/19	46.735	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
	01/04/19	47.004	CUSTEIO	R\$ 54.987,31
05/2019	02/05/19	47.868	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
	02/05/19	47.005	CUSTEIO	R\$ 659.072,54
	02/05/19	60.589	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
	28/05/19	61.178	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
	30/05/19	60.590	CUSTEIO	R\$ 645.803,25
	30/05/19	78.682	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
06/2019	N.A*	NA	NA	N.A
07/2019	01/07/19	105.110	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
	01/07/19	78.687	CUSTEIO	R\$ 806.060,22
	01/07/19	82.390	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
	31/07/19	126.868	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
	31/07/19	105.202	CUSTEIO	R\$ 621.538,67
08/2019	16/08/19	129.672	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
09/2019	02/09/19	127.771	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
	02/09/19	126.893	CUSTEIO	R\$ 610.549,53
	02/09/19	151.551	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
10/2019	01/10/19	155.168	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
	01/10/19	151.650	CUSTEIO	R\$ 426.364,71
	01/10/19	174.830	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

11/2019	01/11/19	174.833	CUSTEIO	R\$ 653.115,33
	01/11/19	177.214	INVESTIMENTO	R\$ 32.889,50
	01/11/19	198.456	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
12/2019	02/12/19	198.464	CUSTEIO	R\$ 700.492,34
	02/12/19	226.144	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
	13/12/19	245.023	CUSTEIO	R\$ 838.949,72
	18/12/19	246.211	CUSTEIO	R\$ 2.450.000,00
	27/12/19	250.329	CUSTEIO	R\$ 838.949,72
Total				R\$ 38.164.009,28
Rendimentos				R\$ 14.142,60
Total Geral				R\$ 38.178.151,88

N.A.*: Não houve repasse na parcela referida.

A aplicação dos recursos foi comprovada através de 4.019 transações, realizadas entre o período de 01/02/2019 a 31/12/2019, com rendimentos totais no valor de R\$ 14.142,60 (Quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) e resultaram no saldo bancário de R\$ 3.202.739,11 (Três milhões, duzentos e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e onze centavos) ao fim do período da prestação de contas, conforme:

CONTA	VALOR
1. Conta Corrente BB Ag.540-1 CC 42.830-2	R\$ 838.977,38
2. Conta Aplicação ITAÚ Ag.6442 CC 18.840-2	R\$ 2.335.126,42
3. Conta Aplicação UNICRED Ag.228753 CC 1402	R\$ 28.635,31
SALDO BANCÁRIO FINAL	R\$ 3.202.739,11

Os recursos de custeio resultaram no saldo de R\$ 3.174.103,80 em 31/12/2019, compostos por R\$ 838.977,38 em posição na conta nº 42.830-2, agência nº 540-1 do Banco do Brasil e R\$ 2.335.126,42, na conta nº 18.840-2, agência nº 6.442, no Banco Itaú.

No período, houveram aquisições de investimento ao valor total de R\$ 457.992,66, restando o saldo em 31/12/2019, no valor de R\$ 28.635,31, na conta nº 1402, Agência 228753, do Banco Unicred.

Não houve ressarcimento de despesas administrativas no período analisado, de acordo com a previsão contratual de ser realizado desconto no contrato de maior valor, administrado pela Executora IMAS. Por isso, os respectivos valores constam na prestação de contas do Hospital de Araranguá, do Contrato de Gestão nº 004/2018.

2.1 - Constatções de Ressalvas da Prestação de Contas

Entre as transações da prestação de contas do período em análise, constatou-se as ressalvas conforme itens **a** a **e**:

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

a) Despesas com serviços de assessorias e consultorias, no valor de R\$ 89.595,20:

As contratações de serviços de assessorias e consultorias, do período analisado, compreenderam serviços de assessoria em marketing, comunicação visual, serviços contábeis, serviços de folha de pagamento, consultoria e faturamento hospitalar, totalizando o valor de R\$ 89.595,20, conforme:

CREDOR	DESPESA	VALOR
DIEGO CORATTO ANDREOLA ME	CONSULTORIA FATURAMENTO HOSPITALAR - CFE CONTRATO	R\$ 13.000,00
EZS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI ME	CONSULTORIA EM SEGURANÇA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 10.112,00
KLZ SERVIÇOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA LTDA ME	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 6.165,00
MORGANA ALVES VIEIRA	ASSESSORIA EM MARKETING E COMUNICACAO VISUAL	R\$ 46.700,00
TJM ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI ME	SERVIÇOS FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 13.618,20
TOTAL:		R\$ 89.595,20

Conforme o Contrato de Gestão nº 002/2018, na Cláusula Segunda, item 2.1.62.1, as contratações de prestação de serviços devem seguir o disposto:

“2.1.62.1 Para contratação de obras e serviços, bem como, para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, a Executora deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Contrato”.

Por sua vez, a Organização Social relatou em resposta no Ofício nº 196/2020 HF IMAS, de 31/07/2020, e demais ofícios apresentados no decorrer das análises realizadas, que as assessorias contábeis foram consideradas como serviços técnicos e, assim como as contratações de assessoria jurídica, foram inexigíveis de licitação, procedidas de forma direta.

Quanto à assessoria de comunicação, a Organização Social relatou considerar como serviços de publicidade e divulgação apenas aqueles praticados pelas agências de propaganda (vide Lei nº 12.232/2010), motivo pelo qual não viu problemas quanto a contratação da empresa em questão, tornando-se também inexigível a licitação, pelos argumentos ora prestados.

Sobre as demais especialidades, relatou ainda que possui entendimento que todas as atividades contratadas no âmbito de consultoria e assessoria serviram unicamente para o melhor desempenho das atividades pactuadas no contrato de gestão, servindo-lhes como base legal para a sua justificativa, podendo assim serem firmadas de forma direta, face os argumentos apresentados também.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Nesse sentido, não pode-se avaliar quanto a economicidade das despesas em questão, cabendo avaliação sobre o critério de contratação dos respectivos prestadores de serviços.

b) Realização de empréstimos com a matriz IMAS e Hospital de Araranguá, no valor total de R\$ 623.668,49:

As operações de empréstimos realizados com a matriz IMAS e o Hospital de Araranguá, compreenderam os meses de março a maio de 2019, em seis operações, conforme detalhamento:

CREDOR	DATA	DESPESA	VALOR	TIPO
IMAS	27/2/2019	TRANSFERENCIA RECURSO - IMAS	R\$ 45.000,00	C
IMAS	11/3/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	R\$ 143.668,49	D
IMAS	22/3/2019	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS - EMPRÉSTIMO MATRIZ	R\$ 130.000,00	C
IMAS	5/4/2019	DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO MATRIZ	R\$ 130.000,00	D
IMAS	23/4/2019	EMPRÉSTIMO - IMAS ARARANGUÁ	R\$ 110.000,00	C
IMAS	22/5/2019	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS - DEV EMPRESTIMO MATRIZ	R\$ 110.000,00	D
IMAS - MATRIZ	12/12/2019	TRANSFERENCIAS MATRIZ ARARANGUÁ/HOSPITAL FLORIANÓPOLIS	R\$ 185.000,00	C
IMAS MATRIZ ARARANGUÁ	18/12/2019	TRANSFERENCIA IMAS FLORIANÓPOLIS/ IMAS ARARANGUÁ - DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO	R\$ 185.000,00	D
IMAS UPA CRICIÚMA	18/12/2019	TRANSFERENCIA IMAS FLORIANÓPOLIS	R\$ 10.000,00	D
TOTAL:			R\$ 623.668,49	

(C: Crédito, D: Débito)

A realização de empréstimos são vedadas pelo Contrato de Gestão nº 002/2018, conforme expresso na Cláusula Quinta, item 5.12:

“5.12 No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, fica vedado o empréstimo de recursos financeiros entre as diferentes unidades.”

Questionada sobre as operações realizadas, a Executora por intermédio do Ofício nº 098/2020, de 15/04/2020, citou que a unidade não possuía crédito em conta para suprir as demandas emergenciais que surgiram, havendo a necessidade de solicitação de recurso externo via matriz. Informou ainda que as transações de entrada e saída foram regularizadas nos meses seguintes, excetuando-se as operações de R\$ 143.668,49, do dia 11/03/2019, e de R\$ 10.000,00, do dia 18/12/2019, que foram regularizadas através de transferência apenas no dia 14/01/2020.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Assim, ressalva-se o item pois tais operações não são previstas pelo Contrato de Gestão nº 002/2018, devendo a Organização Social adotar medidas de controle que impeçam a reincidência de empréstimos com a matriz e a unidade de Araranguá.

c) Impostos retidos na fonte, no valor de R\$ 310.214,42:

Foi verificada, nas análises das parcelas de 2019, a ocorrência de retenção na fonte de impostos IRRF, PIS, CSLL e COFINS sobre os serviços, em sua maioria na contratação de serviços médicos.

As notas fiscais foram pagas ao valor líquido das retenções e a Organização Social foi questionada sobre a comprovação dos respectivos recolhimentos dos impostos retidos, constatados nas parcelas 5, 6, 7 e 9 por amostragem, conforme valores:

<u>Parcela</u>	<u>Impostos Retidos</u>
05/2019	R\$ 126.504,82
06/2019	R\$ 19.335,04
07/2019	R\$ 99.278,45
09/2019	R\$ 65.096,11
TOTAL:	R\$ 310.214,42

Por sua vez, a Organização Social se posicionou no Ofício nº 008/2021 HF IMAS, de 15/01/2021, conforme conhecimento da Gerência de Contabilidade, em reunião realizada com representantes do IMAS, que os impostos federais referidos foram parcelados pela matriz de acordo com os documentos apresentados. Relatou ainda que, preservados e amparados pelas leis regidas pelo Código Tributário Nacional, as ações foram regradas afim de organizar as contas com a Secretaria da Receita Federal, de acordo com a carência financeira enfrentada.

Sabe-se que a obrigação tributária pelo recolhimento dos impostos retidos é do tomador dos serviços, no caso a Organização Social, que deve adotar medidas de controle de todas as retenções efetuadas e respectivos recolhimentos, nas suas competências devidas a cada prestação de contas, mantendo o Órgão Supervisor atualizado para o devido monitoramento.

Tendo em vista que até a finalização deste parecer não houve conclusão das informações que tratam dos parcelamentos, restando ainda divergências entre os valores devidos, parcelados e a apresentação das parcelas devidamente pagas, este item será ressaltado, e os respectivos valores serão conciliados e concluídos no parecer de 2021.

d) Despesas com plano de saúde, no valor de R\$ 4.868,89:

A Organização Social pagou a Unimed Criciúma Cooperativa referente a plano de saúde aos funcionários da unidade hospitalar e, afirma no Ofício nº 196/2020 HF IMAS, de 31/07/2020, que a despesa em questão não acarretou oneração ao contrato, uma vez, que é

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

deduzida integralmente da folha de pagamento. Informou ainda que não há previsão sindical em convenção coletiva, que o plano foi ofertado aos colaboradores, cuja adesão ocorreu de forma facultativa.

O Contrato de Gestão é expresso em sua Cláusula Oitava, item 8.4 e 8.4.1:

“8.4 Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, a política remuneratória do Estado, bem como a Convenções Coletivas de Trabalho de Cada categoria; 8.4.1 O pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos respectivos dirigentes e empregados, pagos pela Executora, não poderá exceder em, no máximo, a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio.”

O Parecer COJUR nº 172/2022/SES/COJUR/CONS emite posição de regularidade da despesa com plano de saúde e converge que:

“Cabe à Comissão de Fiscalização e Avaliação (CAF) do contrato de gestão aprovar o plano, que deve ser compatível com a política remuneratória do estado, salvo as exceções expressamente aceitas pela CAF.”

Nesse sentido, considerando que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização aprovou o Regulamento de Recursos humanos, o qual previa vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados, contratados e servidores públicos cedidos ao hospital, exceto em relação aos servidores públicos estaduais, e que o Contrato de Gestão nº 002/2018 não prevê especificamente o referido benefício, se faz necessário a formalização de um regramento pela SES, a fim de uniformização para todas as organizações sociais.

e) Falta de constituição do Fundo de Reserva:

Durante a vigência das parcelas do ano de 2019, a Organização Social foi questionada quanto à constituição da provisão de fundo de reserva, através dos ofícios de diligências, a exemplo do último Ofício nº 115/2020 GECOT/SES, de 16/07/2020.

Por meio do Ofício nº 196/2020 HF - IMAS, de 31/07/2020, a Organização Social justificou que não constituiu provisão para o Fundo de Reserva devido à falta de repasse integral pela SES, motivo do cenário deficitário financeiro do hospital.

Relatou ainda que assumiu diversos prejuízos que não eram originalmente esperados quando assumiu a administração da organização social, sendo a maioria dos valores referentes à gestão anterior.

Acerca do cenário, a Organização Social apresentou os Ofícios nº 008/2019 HF IMAS, de 16/01/2019, nº 188/2019 HF IMAS, de 20/08/2019, e nº 239/2019 HF IMAS, de 08/10/2019, registrando o relatado junto a SES SC.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Considerando o Contrato de Gestão nº 002/2018, Cláusula Quinta, item 5.9 e

5.9.1:

“5.9 A **Executora** deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à **Executora**, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

5.9.1. O Fundo será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.”

Apresenta-se o demonstrativo de constituição de Fundo de Reserva com os valores levantados nos anos de 2018 e 2019:

DEMONSTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE RESERVA

CRONOGRAMA PREVISTO (CLÁUSULA QUINTA DO CG 002/2018) CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA 2018/2019						
Mês	Parte Fixa (90%)	Parte Variável (9%)	Subvenção Mensal Devida em R\$	Previsto em Cláusula 5.9.1 em R\$	Aportes	Diferença entre Previsto e Constituído R\$
10/2018	R\$ 2.269.375,31	R\$ 226.937,53	R\$ 2.496.312,84	R\$ 208.026,07	R\$ 0,00	R\$ 208.026,07
11/2018	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
12/2018	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
01/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
TOTAL 2018:	R\$ 11.149.539,55	R\$ 1.114.953,96	R\$ 12.264.493,51	R\$ 1.022.041,13	R\$ 0,00	R\$ 1.022.041,13
02/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
03/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
04/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
05/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
06/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
07/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
08/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
09/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
10/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
11/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

12/2019	R\$ 2.960.054,75	R\$ 296.005,47	R\$ 3.256.060,22	R\$ 271.338,35	R\$ 0,00	R\$ 271.338,35
TOTAL 2019:	R\$ 32.560.602,23	R\$ 3.256.060,22	R\$ 35.816.662,45	R\$ 2.984.721,87	R\$ 0,00	R\$ 2.984.721,87
TOTAL GERAL:	R\$ 43.710.141,78	R\$ 4.371.014,18	R\$ 48.081.155,96	R\$ 4.006.763,00	R\$ 0,00	R\$ 4.006.763,00

Apurou-se no período de análise, compreendido pelas parcelas do ano de 2019, que a Organização Social deveria ter constituído a título de fundo de reserva o valor total de R\$ 2.984.721,87 (Dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos). Somado ao saldo não constituído em 2018, falta a executora cumprir a previsão contratual no montante de R\$ 4.006.763,00 (Quatro milhões, seis mil, setecentos e sessenta e três reais).

Discorrendo sobre o tema, verificou-se que houve descumprimento contratual, uma vez que o contrato de gestão é claro quanto à obrigatoriedade na formação do referido fundo de reserva, devendo a Organização Social tomar providências para regularizar os valores previstos no Contrato de Gestão nº 002/2018.

2.2 - Constatções de Irregularidades na Prestação de Contas

Da análise das despesas apresentadas no processo de prestação de contas, após diligência ao responsável e apresentação de justificativa pela entidade, restaram os itens **f a j** listados a seguir, considerados irregulares por estarem em desacordo com a finalidade do Contrato de Gestão:

f) Despesas com serviços jurídicos, no valor de R\$ 95.000,00:

No período analisado foram contratados serviços de honorários e assessoria jurídica de forma direta, ao valor total de R\$ 95.000,00, conforme:

CREDOR	DESPESA	VALOR
BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	HONORÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
OLIMPIERRI MALLMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS	HONORÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
TAPIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$ 20.000,00
TOTAL:		R\$ 95.000,00

Consta previsão no Contrato de Gestão nº 002/2018 sobre as contratações de prestação de serviços, na Cláusula Segunda, item 2.1.62.1:

“2.1.62.1 Para contratação de obras e serviços, bem como, para compras de quaisquer bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, a Executora deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Contrato”.

Questionada, no decorrer das análises das parcelas mensais, a Organização Social apresentou o detalhamento das atividades executadas e justificou que tais contratações se enquadram como serviços técnicos, tornando-se inexigível a sua licitação e entendendo-se ser procedida de forma direta, a exemplo da resposta contida no Ofício nº 196/2020 HF IMAS, de 31/07/2020.

Nesse cenário, não pode-se avaliar quanto a economicidade das despesas de serviços jurídicos, cabendo avaliação sobre o critério utilizado na contratação dos respectivos serviços.

Observa-se que a Executora mantém os Contratos de Gestão nº 002/2018 do Hospital Florianópolis e nº 004/2018 do Hospital de Araranguá, em que é previsto que o ressarcimento das despesas administrativas devem ocorrer no contrato de maior valor, no caso, os respectivos valores constam no parecer técnico do Hospital de Araranguá, onde apurou-se valores excedentes ao limite contratual e por isso, esse item foi considerado irregular, devendo a Organização Social recompor o montante aos cofres públicos.

g) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 59.846,95:

A Organização Social relatou através do Ofício nº 196/2020 IMAS - HF, de 31/07/2020, e demais ofícios apresentados perante as diligências verificadas na análise das parcelas de 2019, que o pagamento de juros se deu por atraso ao pagamento de fornecedores, devido ao cenário de deficit financeiro da unidade. Por sua vez, o fato foi ocasionado pela sucessão trabalhista em que ficou responsável pelo pagamento das parcelas de 13º salário, provisões de férias, além de rescisões trabalhistas dos funcionários do hospital, cujos repasses acordados com a SES desde o início do contrato e durante todo o ano de 2019, não ocorreram em sua totalidade, dentro dos prazos previstos e por isso, comprometeram a situação financeira do hospital.

O cenário deficitário foi comunicado a SES através dos Ofícios nº 008/2019 HF IMAS, de 16/01/2019, nº 188/2019 HF IMAS, de 20/08/2019, e nº 239/2019 HF IMAS, de 08/10/2019.

Sabe-se que o objeto do contrato de gestão não contempla o pagamento de juros e multas, conforme dispositivo transcrito, na Cláusula Primeira, item 1.1:

“1.1 O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital Florianópolis**, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por entidade de direito privado, sem

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

fins lucrativos ou econômicos, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento: a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços (Plano de Trabalho); b) Anexo Técnico II – Metas de Produção e Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação); c) Anexo Técnico III – Sistemática de Pagamento (Cronograma de Desembolso Financeiro); d) Anexo Técnico IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e anexo (Especificação do Patrimônio Público Permitido); e) Anexo Técnico V – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel e anexo (Especificação do Patrimônio Público Permitido); f) Anexo Técnico VI – Especificação do Quadro de Servidores Disponibilizados, se houver.”

Considerando o Parecer COJUR n.º 1.045/2015:

“(…) o que tange ao posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o pagamento de juros, multas e correções monetárias pela Administração Pública, o entendimento sempre foi no sentido de não ser devida a cobrança deste tipo de despesas, conforme dispõe a Súmula do Tribunal de Contas da União – TCU:

Súmula 266 – TCU: É indevida a despesa decorrente de multas moratórias aplicadas entre órgãos integrantes da Administração Pública e entidades a ela vinculadas, pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, quando inexistir norma legal autorizativa.

(…) Em conclusão, tendo em vista a ausência de previsão contratual nesse sentido, essa Consultoria Jurídica se manifesta contrariamente ao pleito de pagamento, mediante recursos repassados pelo estado em virtude do Contrato de Gestão, dos encargos moratórios assumidos pela OS com os fornecedores.”

Ressalta-se que a utilização de recurso público para pagamento de multas e juros pelo não pagamento de fornecedores no prazo, não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a atuação da Organização Social deve estar estabelecida.

h) Despesa com juros e multas por atraso no recolhimento de encargos trabalhistas, no valor de R\$ 42.394,47:

Na análise das parcelas de 2019 foram pagos juros e multas nos atrasos de recolhimento de encargos trabalhistas, conforme detalhamento:

CREDOR	DATA	DESPESA	JUROS
MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	6/3/2019	INSS S/FOLHA DE PAGAMENTO -	12.796,23

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

		12/2018	
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	5/4/2019	IRPF S/FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2019	R\$ 1.765,64
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	5/4/2019	IRPF S/FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2019	R\$ 7.604,10
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSIST SOCIAL - INSS	5/4/2019	INSS S/FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2019	R\$ 4.755,99
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSIST SOCIAL - INSS	5/4/2019	INSS S/FOLHA DE PAGAMENTO - 01/2019	R\$ 12.601,06
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	8/4/2019	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO - 02/2019	R\$ 467,33
MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	8/4/2019	PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO - 12/2018	R\$ 2.393,99
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS	9/4/2019	FGTS S/FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - 03/2019	R\$ 10,13
Total:			R\$ 42.394,47

Questionada em análise, a Organização Social posicionou-se mais uma vez sobre a situação enfrentada de recursos financeiros insuficientes, já abordado no item anterior.

Ressalta-se que o pagamento de juros e multas não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a atuação da Organização Social deve estar estabelecida.

i) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de faturas de energia elétrica e água, no valor de R\$ 4.901,73:

Durante o período analisado foram pagos juros e multas por atraso no pagamento faturas de energia elétrica e água, justificados pelo cenário deficitário da unidade hospitalar, explanado nos itens anteriores.

CREDOR	DATA	DESPESA	VALOR
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO	23/4/2019	DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO - 03/2019	R\$ 496,00
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO	1/11/2019	DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO - 09/2019	R\$ 446,90
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	1/11/2019	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - 10/2019	R\$ 1.601,55
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO	3/12/2019	DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO - 10/2019	R\$ 514,12
CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	3/12/2019	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - 11/2019	R\$ 1.843,16
TOTAL:			R\$ 4.901,73

Quanto as despesas de energia elétrica e água, o Contrato de Gestão nº 002/2018, prevê em sua Cláusula Terceira, item 3.2, d, conforme:

“3.2 d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente”.

Ressalta-se que o pagamento de juros e multas não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a atuação da Organização Social deve estar estabelecida.

j) Despesa de juros e multas por atraso no recolhimento de taxa de coleta de resíduos sólidos a Prefeitura Municipal de Florianópolis, no montante de R\$ 162,04:

A diligência foi apontada através do Ofício nº 117/2020 GECOT SES, de 20/07/2020, e a Executora justificou no Ofício nº 213/2020 HF IMAS, de 19/08/2020, que efetuou o pagamento das taxas de resíduos sólidos por ser despesa originada no Hospital Florianópolis, no entanto, não citou sobre o pagamento em atraso.

CREDOR	DATA	DESPESA	VALOR	JUROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 31,09	R\$ 0,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 164,10	R\$ 4,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 271,34	R\$ 8,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 31,09	R\$ 0,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 74,88	R\$ 2,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 1.932,22	R\$ 57,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 354,32	R\$ 10,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 112,67	R\$ 3,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	4/4/2019	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMF - PARCELA 01/10	R\$ 2.430,17	R\$ 72,90
TOTAL:			R\$ 5.401,88	R\$ 162,04

O Contrato de Gestão nº 002/2018, prevê em sua Cláusula Segunda, item 2.1.3:

“2.1.3 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao Órgão Supervisor as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização.”

Ressalta-se que o pagamento de juros e multas não respeita o princípio da eficiência e economicidade ao qual a atuação da Organização Social deve estar estabelecida.

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto nesta análise de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade conclui conforme a seguir.

3.1- Ressalvas da Prestação de Contas

A respeito dos itens **a** até **e**, concluiu-se que se referem a ressalva devido a:

a) Contratação direta de serviços de assessoria e consultorias, no valor de R\$ 89.595,20, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

b) Realização de empréstimos com a matriz IMAS e Hospital de Araranguá, no valor total de R\$ 623.668,49, não previstos no dispositivo contratual, devendo a Organização Social adotar medidas para não reincidências.

c) Impostos retidos na fonte, no valor de R\$ 310.214,42, devendo a Organização Social adotar medida de controle e apresentação dos respectivos recolhimentos e parcelamentos tributários em suas competências devidas a cada prestação de contas, mantendo o Órgão Supervisor atualizado para o devido monitoramento. Os respectivos valores serão conciliados e apresentados no parecer técnico do ano de 2021.

d) Despesas com plano de saúde, no valor de R\$ 4.868,89, sendo necessária a formalização de um regramento pela SES, a fim de uniformização para todas as organizações sociais.

e) Ausência de formação do Fundo de Reserva prevista no Contrato de Gestão nº 002/2018, por estar em desacordo com as cláusulas contratuais, devendo a Organização Social constituir o Fundo de Reserva e regularizar os depósitos junto ao mesmo, ao valor acumulado de R\$ 4.006.763,00.

3.2 - Irregularidades da Prestação de Contas

A respeito das irregularidades constatadas, conclui-se que:

f) Contratação direta de serviços jurídicos, no valor de R\$ 95.000,00, não pode ser avaliado quanto a sua economicidade, pois a Organização Social não utilizou o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços.

g) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de fornecedores, no valor de R\$ 59.846,95, por não prezarem pela eficiência e economicidade, devendo adotar medida de recomposição dos valores aos cofres públicos.

h) Despesa com juros e multas por atraso no recolhimento de encargos trabalhistas, no valor de R\$ 42.394,47, em por não prezarem pela eficiência e economicidade, devendo adotar medida de recomposição dos valores aos cofres públicos.

GECOT(PS)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

i) Despesa com juros e multas por atraso no pagamento de faturas de energia elétrica e água, no valor R\$ 4.901,73, devendo adotar medida de recomposição dos valores aos cofres públicos.

j) Despesa de juros e multas por atraso no recolhimento de taxa de coleta de resíduos sólidos a Prefeitura Municipal de Florianópolis, no valor de R\$ 162,04, devendo adotar medida de recomposição dos valores aos cofres públicos.

O reconhecimento de fatos **supervenientes** a emissão deste Parecer, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da prestação de contas, no que couber.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de sua Senhoria.

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Kleber Astolf Jayme

Chefe do Setor de Prestação de Contas O.S. a época
Matrícula 363.077-3-01

De Acordo,

Aprovado o presente parecer conclusivo, encaminha-se para a Comissão de Avaliação de Fiscalização - CAF, conforme Decreto Estadual 4.272/2006, de 28 de abril de 2006

Florianópolis, 31 de maio de 2022.

[Documento assinado digitalmente]

Micheli Edinete Ramos

Gerente de Contabilidade
Matrícula 377491-0-01

GECOT(PS)

Rua Esteves Júnior, 160 – 10º andar, Ed. Halley – Centro – Florianópolis / SC – Cep. 88.015-130
Telefones: 3664-8892 / 3664-8886
E-mail: ospc@saude.sc.gov.br / gecot@saude.sc.gov.br



Código para verificação: **RV7JP181**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KLEBER ASTOLF JAYME (CPF: 020.XXX.599-XX) em 04/08/2022 às 18:12:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:16:08 e válido até 13/07/2118 - 14:16:08.

(Assinatura do sistema)



MICHELI EDINETE RAMOS (CPF: 033.XXX.869-XX) em 04/08/2022 às 19:23:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:48:52 e válido até 13/07/2118 - 14:48:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMjEwMTZfMTlyNTlyXzlwMjJfUIY3SlAxODE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00121016/2022** e o código **RV7JP181** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.